



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

DECRETO Nº 1.864/2015

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.306/2015 que dispõe sobre a concessão de Seguro de Vida aos empregados públicos municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1º da Lei nº1264/2014, pela Lei nº 1198/2013 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2º do art. 223º da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - O Seguro de vida em grupo de que trata a Lei Municipal nº 1.306/2015, será contratado nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A contratação de seguro de vida em grupo observará o disposto na legislação vigente, em especial à Lei 8.666/93.

Art. 3º - As coberturas mínimas a serem observadas quando da contratação serão as abaixo relacionadas:

I – Morte Natural: R\$ 20.000,00

II – Morte Acidental: R\$ 40.000,00

III – Invalidez Permanente Total ou parcial: Até R\$ 20.000,00

IV - Assistência Funeral Titular: R\$ 5.000,00

V – Assistência Funeral Familiar: R\$ 5.000,00

Valor Máximo estimado para prêmio individual mensal: R\$ 12,00 (doze reais)

Art. 4º - A contratação deverá considerar a inclusão e exclusão de empregados públicos em caráter temporário.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal arcará com o total (100%) das despesas decorrentes da contratação inicial do seguro de vida em grupo.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 17 de dezembro de 2.015

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal